



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI MUNICIPAL Nº1.339/2021
DE 03 DE MAIO DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL N.º 1.287/2020, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.287/2020, de 16 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O objeto da presente Lei é a doação da área de 6.400,00 m² (seis mil e quatrocentos metros quadrados), da matrícula nº 5.909, no registro de imóveis de Querência/MT, que será destinada a construção do prolongamento da Avenida Leste, na seguinte descrição:

Inicia-se partindo do marco M.5, cravado comum com marco da área remanescente da chácara 43-A e Chácara B-43; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-43, com azimute de 90º00'02 e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ai marco M.6, cravado comum com marco das Chácara B-43 e Chácara 43-C; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara 43-C, com azimute 180º26'00 e distância de 160m (cento e sessenta metros), chega-se ao marco M.7, cravado comum com marco das Chácaras 43-C e B-42; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da Chácara B-42, com azimute 270º00'02” e distância de 40m (quarenta metros), chega-se ao marco M.8, cravado comum com marco da Chácara B-42 e com terras da área remanescente da Chácara 43-A; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da Chácara 43-A, com azimute 00º26'00” e distância de 160m (cento e sessenta metros), chega-se ao marco M.5, marco inicial da descrição deste perímetro.”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Querência/MT., 03 de Maio de 2021.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal